

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

0000000000061

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

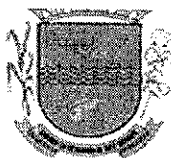
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º e suas alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Gararu, estado de Sergipe, neste ato representada neste ato pela Prefeita, Sr^a **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período do ano de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **13 de Fevereiro de 2019, das 09h:00min às 12h:00min**, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n, bairro Centro, Gararu/SE, onde será realizada a sessão e dado o seu resultado na mesma data e horário supracitado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

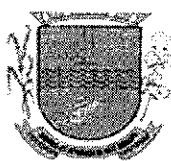
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abóbora de Leite de 1ª qualidade, in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir à qualidade do produto.	Kg	540	R\$ 3,50	R\$ 1.890,00
02	Abacaxi, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para	kg	2690	R\$ 3,50	R\$ 9.415,00



0000000000062

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

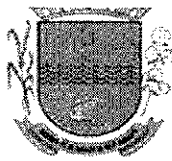
	garantir a qualidade do produto.				
03	Banana Prata Média, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	4830	R\$ 4,20	R\$ 20.286,00
04	Batata Doce de 1ª qualidade, in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	4025	R\$ 3,00	R\$ 12.075,00
05	Cebola Branca de 1ª Qualidade, tamanho médio, com casca, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto.	KG	3760	R\$ 3,50	R\$ 13.160,00
06	Cenoura de 1ª Qualidade, tamanho médio, de cor natural característica, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	3850	R\$ 3,50	R\$ 13.475,00
07	Chuchu médio de 1ª qualidade, sem rupturas, estar isenta de insetos e transportada em caixas de polipropileno de alta	Kg	1450	R\$ 3,00	R\$ 4.350,00



0000000000063

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

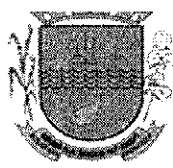
	densidade para garantir a qualidade do produto.				
08	Goiaba, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	kg	2685	R\$ 5,00	R\$ 13.425,00
09	Laranja Pêra de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1 qualidade in natura. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	kg	2685	R\$ 3,00	R\$ 8.055,00
10	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rotulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	kg	3250	R\$ 4,00	R\$ 13.000,00
11	Mel de abelha de 1ª qualidade (puro), contido em embalagem de plástico atóxico, 50g. Com data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas técnica do Ministério da Agricultura.	Kg	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00



000000000064

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais.				
12	Melancia de 1ª Qualidade, tamanho médio, fresca, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA	kg	6715	R\$ 3,00	R\$ 20.145,00
13	Milho Verde de 1ª qualidade, in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir à qualidade do produto.	kg	2200	R\$ 0,80	R\$ 1.760,00
14	Pimentão verde orgânico de 1ª qualidade, in natura, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, e apresentar aspecto firme e sem partes moles ou machucadas não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir à qualidade do produto.	kg	805	R\$ 4,00	R\$ 3.220,00
15	Tangerina, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno	Kg	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00



000000000065

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	de alta densidade para garantir a qualidade do produto.				
16	Tomate 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, e apresentar aspecto firme e sem partes moles ou machucadas não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir à qualidade do produto.	Kg	4830	R\$ 4,00	R\$ 19.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 164.776,00 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 26 de 17/17/06/2013 e suas alterações, bem como o Valor Total do Termo de Referência obedece aos termos do art. 14 da lei 11.947/2009, observando-se o mínimo de 30% dos recursos alocados para merenda escolar, destinados para aquisição de alimentos da agricultura familiar.

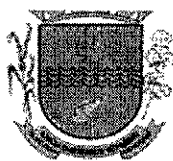
2. FONTE DE RECURSO

02 - Executivo
2302 - Prefeitura Municipal de Gararu
60100 - Secretaria de Educação
2024 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo
FR - 11220000

02 - Executivo
2302 - Prefeitura Municipal de Gararu
60100 - Secretaria de Educação
2031 - Alimentação Escolar - Pré-Escolar
3390.30.00 - Material de Consumo
FR - 11220000

02 - Executivo
2302 - Prefeitura Municipal de Gararu
60100 - Secretaria de Educação
2027 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA
3390.30.00 - Material de Consumo
FR - 11220000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01



000000000066

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.

3.1.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **(ENVELOPE Nº 2)**;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 - Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

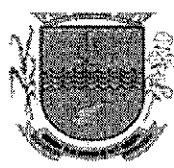
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **(ENVELOPE Nº 2)**;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **(ENVELOPE Nº 2)**;
- f) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

4.1 - No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

000000000067

4.2 – A relação dos proponentes e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia 13 de Fevereiro de 2019, registrada em ata e publicada na mesma data.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes no dia 15 de Fevereiro de 2019, para conhecimento público. Encerrado todos o procedimento da sessão da Chamada Pública Nº 01-/2019, a Administração convocará o(s) selecionado(s) para assinar o contrato em até **05 (dois) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução/FNDE nº 26/2013.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

000000000068

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Com a possibilidade de solicitação de amostras dos produtos, os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas, à Praça Rio Branco, s/n, Bairro Centro, Gararu/SE, até às 09h:00min do dia 14/02/2019, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 - O resultado da análise será divulgado em 01 (Um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado e solicitado pelo nutricionista do município ao (s) vencedor (es) da Chamada Pública.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, endereço Praça Rio Branco, s/n, Centro - Gararu/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores, na Prefeitura Municipal de Gararu, endereço Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n, Centro, Gararu/Se, Cep: 49830-000.

8.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente chamada pública, poderá ser obtida no seguinte local: Na Prefeitura Municipal de Gararu, localizada na Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n ou pelo e-mail: licitacaogararu@gmail.com. Tel: (79) 3354-1240.



0000000000069

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 20.000,00

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

Gararu/SE, 21 de Janeiro de 2019.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Jamison Luiz Barros Santos
JAMISON LUIZ BARROS SANTOS
Secretário de Educação

Agamenon Alves dos Santos Junior
Agamenon Alves dos Santos Junior
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000000000070

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº ____/20____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n, Bairro Centro, Gararu/SE, inscrito no CNPJ sob nº **13.112.669/0001-17**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Prefeita Municipal Sr^a. **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE n.º 04 de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/20____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/20____, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;



000000000071

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.1.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, Endereço Praça Rio Branco, s/n, Cep: 49830-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.1.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

					PREÇO DE ADQUIÇÃO
					PREÇO TOTAL
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

02 – Executivo
2302 – Prefeitura Municipal de Gararu
60100 – Secretaria de Educação
2024 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo
FR – 11220000

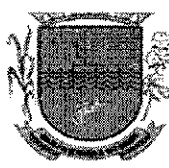
02 – Executivo
2302 – Prefeitura Municipal de Gararu
60100 – Secretaria de Educação
2031 – Alimentação Escolar – Pré-Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo
FR – 11220000

02 – Executivo
2302 – Prefeitura Municipal de Gararu
60100 – Secretaria de Educação
2027 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos - EJA
3390.30.00 – Material de Consumo
FR – 11220000

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA



000000000072

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000000000073

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Gararu/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (SE), ____ de _____ de _____.

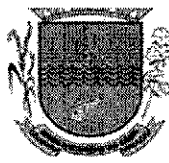
CONTRATANTE

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

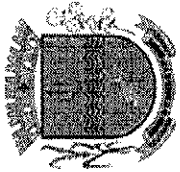
0000000000074

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

Estatística		

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

NOME	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL



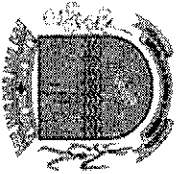
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAF)		
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO PNAF (PARA GRUPO FORMAL)		
II - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10 Agência
12. Nº de Associados	11. Nº da Conta	
13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAF/PNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n - Centro - Gararu/SE - CEP: 49.830-000 - Fone/Fax: 79 3354-1240
CNPJ: 13.112.669/0001-17

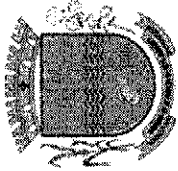
0000075



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
MARCAÇÃO DOS PREÇOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ____/201__ (o mesmo que consta na chamada pública)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Assinatura do Representante do Grupo Formal		
Local e Data		Fone/E-mail		

0000000000076



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / QUIA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIMENTAÇÃO EM TAL FORMA SUBMETIDA (CNPJ)

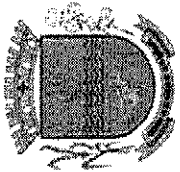
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta Corrente
					0000200000077



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

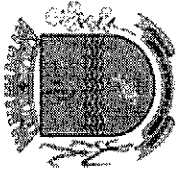
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC										
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF				
4. Endereço			5. DDD/Fone			7. CPF				
6. Nome do representante e e-mail										
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES - PRODUTOS										
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade	Preço de Aquisição* / Unidade		6. Valor Total				
						Total do Agricultor				
Total do Projeto										

OBS.: *Preço publicado no Edital nº /201 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

130002073



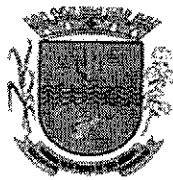
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail/CPF	Total do Projeto

Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura
000000000079

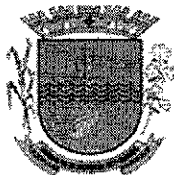


0000000008

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

REGIÃO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0000000008				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ___/201___ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF



000000000081

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

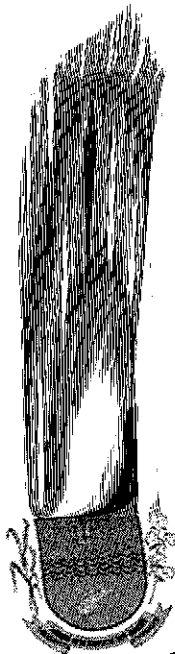
ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

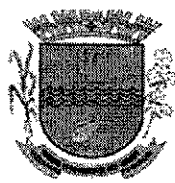
A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

_____, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA



000000000082



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

00000000000083

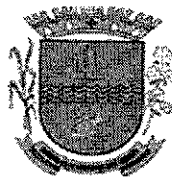
ANEXO VII

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA



0000000000084

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES HABILITADOS PARA ATENDER A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO COM BASE DO SEU EDITAL E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

NOME		CPF	ENDEREÇO

Gararu, xx de xxxxx de 2019,

Agamenon Alves dos Santos Junior
Presidente da CPL

Max Santos de Freitas
Secretaria da CPL

Marcos Nascimento Valença
Membro da CPL